



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 30 de agosto de 2023 às 08:00 horas

CREDENCIAMENTO:

Dia: 30 de agosto de 2023 de 08:00 às 08:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545

E-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/14 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 30 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Rio Casca- MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

I – OBJETO

Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, **os LOTES estimados desta licitação com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados as empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, os lotes acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para ampla participação.

4.1.3 – Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VIII**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, , através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo VIII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, consequentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório na fase de lances.

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos abaixo indicados e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.6.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

5.6.1.3 - No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.

5.6.1.4. No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro Empreendedor Individual.

5.6.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

5.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.9 - Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário e **total do LOTE**, contendo a **marca dos produtos**.

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.1– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.2– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5.1 -Caso o prazo de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3 – Qualificação econômico-financeira:

8.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.4 – Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido para os itens aos quais foram solicitados o nº de registro no termo de referência.
2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido.
3. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida.

8.5 – Outros Documentos

8.5.1 - **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6.1-- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitações.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Setor de Licitação.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Diário Oficial de Rio Casca".

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no "Diário Oficial de Rio Casca", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

12.1. O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Casca, horário de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

XIII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 -- Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

14.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- 19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta da Ata- **Anexo VI A** – Minuta do Contrato
- 19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 19.1.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.9 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- 19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;
- 19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 15 de agosto de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 039/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 039/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

1 - OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – Da Modalidade da Licitação

Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Da Contratação

A aquisição de equipamentos e materiais médicos-hospitalares visa atender às necessidades e demandas da rede de atenção à saúde do município de Rio Casca-MG.

Sendo, insumos indispensáveis para que possam dar continuidade a prestação do serviço, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos e ou danificados pelo seu tempo de uso, tendo ainda a finalidade de assegurar aos usuários dos serviços de saúde pública o adequado atendimento.

É importante frisar que os referidos materiais e equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

Logo, para garantir o acesso e qualidade dos atendimentos nas unidades de saúde, visando um processo permanente e progressivo de ampliação do acesso e de qualificação das práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de gestão, cuidado e participação na atenção à saúde da população, justifica-se a aquisição dos materiais e equipamentos.

2.3- Do Critério de Julgamento

2.3.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

3- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 150 – centro – Rio Casca, em até 10(dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

3.2 - O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

3.3 -Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

4.2 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

4.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5- PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos PRODUTOS e emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

5.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

6.2. A estimativa para contratação é de R\$ 2.762.820,03 conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 01					
1.	Água Destilada (embalagem de 05 litros) CX C/4	CX	100	55,86	R\$ 5.586,00
2.	Soro fisiológico 0,9% embalagem de 500 ml uso externo. Cx com 24 unidades (curativo/nebulização)	CX	200	139,00	R\$ 27.800,00
3.	Soro fisiológico injetável 0,9% 250 ml	UND	2000	8,97	R\$ 17.940,00
4.	Soro fisiológico injetável 0,9% 100 ml	UND	2000	7,41	R\$ 14.820,00
5.	Álcool 92.8° embalagem com 12 unidades de 1000 ml	CX	200	111,02	R\$ 22.204,00
6.	Álcool etílico a 70% embalagem com 12 unidades 1000 ml	CX	700	145,89	R\$ 102.123,00
7.	Álcool gel embalagem de 500 gr.	UND	500	11,93	R\$ 5.965,00
8.	Vaselina líquida (grau farmacêutico) 1000ml	LT	30	40,80	R\$ 1.224,00
9.	Polivinilpirrolidona Iodo degermante (PVPI) 1000 ml (antissépticos) - É um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente	LT	100	38,77	R\$ 3.877,00
10.	Polivinilpirrolidona Iodo Tópico (PVPI) 1000 ml	LT	100	38,50	R\$ 3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- A cada 100 ml de solução conte: Iodopolividona 10% = 10g (equivalente a 1% de iodo ativo); Veículo aquoso (q.s.p) = 100ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada)				
11.	Água Oxigenada 10 volumes Cada 10 ml contém: Peróxido de Hidrogênio = 3,0g; Veículo qsp = 1000ml.	LT	500	8,48	R\$ 4.240,00
12.	Almotolia Plástica Transparente 250ml- Almotolia Transparente Bico Reto Capacidade para 250ml. Transparente (cor natural). Confeccionado em polietileno. Graduado em alto relevo	UND	300	4,87	R\$ 1.461,00
13.	Almotolia Plástica escura 250ml Produzida em Polietileno Âmbar (Marrom); - Com Bico Reto; - Medidor Visível em Alto Relevo;	UND	300	6,11	R\$ 1.833,00
	TOTAL DO LOTE 01				R\$ 212.923,00
LOTE 02					
14.	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica	ROLO	500	3,72	R\$ 1.860,00
15.	Papel Grau cirúrgico para esterilizar material em autoclave tamanho 10CMX100M Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliester lâminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização	ROLO	150	44,72	R\$ 6.708,00
16.	Papel Grau cirúrgico para esterilizar material em autoclave tamanho 30CMX100M Bobina tubular de um lado papel grau	ROLO	150	134,16	R\$ 20.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliester lâminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização				
17.	Papel Grau cirúrgico para esterilizar material em autoclave tamanho 15CMX100 Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliester lâminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização	ROLO	150	62,38	R\$ 9.357,00
18.	Papel Grau cirúrgico para esterilizar material em autoclave tamanho 5CMX100M Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliester lâminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização	ROLO	50	51,10	R\$ 2.555,00
	TOTAL DO LOTE 02				R\$ 40.604,00
LOTE 03					
19.	Agulha descartável com parede fina biseltrifacetada 25x6, caixa com 100 unidades.	CX	200	9,07	R\$ 1.814,00
20.	Agulha descartável com parede fina biseltrifacetada 25x7 cx com 100 unid.	CX	200	38,63	R\$ 7.726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.	Agulha descartável com parede fina biseltrifacetada 25x8 cx com 100 unid.	CX	200	41,23	R\$ 8.246,00
22.	Seringa descartável 01ml c/ agulha 13x4,5 cx c/100 unidades	CX	500	44,06	R\$ 22.030,00
23.	Seringa descartável 01ml c/ agulha 20x5,5, cx c/100 unidades	CX	200	53,36	R\$ 10.672,00
24.	Seringa descartável para insulina estéril-atóxica-apirogênica de 01 ml cl agulha 8,0mmx0,30("30 g ½")cx com 100 unid.	CX	500	52,20	R\$ 26.100,00
25.	Seringa 0,5ml, Agulha de 8 mm (comprimento 5/16") e calibre (30 G), com 100 unidades	CX	100	96,00	R\$ 9.600,00
26.	Seringa descartável 03 ml sem agulha cx com100 unidades	CX	50	45,63	R\$ 2.281,50
27.	Seringa descartável 05ml sem agulha cx com100 unidades	CX	100	22,00	R\$ 2.200,00
28.	Seringa descartável 10 ml sem agulha cx com100 unidades	CX	200	31,87	R\$ 6.374,00
29.	Seringa descartável 20 ml sem agulha cx com100 unidades	CX	200	35,33	R\$ 7.066,00
30.	Seringa hipodérmica, descartável, estéril, 60ml, sem agulha, bico cateter	UND	300	0,87	R\$ 261,00
31.	Scalp nº 19 Tubo feito de cloreto de polivinila (PVC), agulha em aço inoxidável 304, asa de cloreto de polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre, protetor de agulha em polietileno (PE) e conector fêmea tipo luer lock 6% em acrilonitrila butadieno estireno (ABS) por ser mais resistente.	UND	500	0,41	R\$ 205,00
32.	Scalp nº 21 Tubo feito de cloreto de polivinila (PVC), agulha em aço inoxidável 304, asa de cloreto de polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre, protetor de agulha em polietileno (PE) e conector fêmea tipo luer lock 6% em acrilonitrila butadieno estireno (ABS) por ser mais resistente.	UND	500	0,41	R\$ 205,00
33.	Scalp nº 23 Tubo feito de cloreto de polivinila (PVC), agulha em aço inoxidável 304, asa de cloreto de polivinila (PVC) com cores que identificam o calibre, protetor de agulha em polietileno (PE) e conector fêmea tipo luer lock 6% em acrilonitrila butadieno estireno (ABS) por ser mais resistente.	UND	500	0,66	R\$ 330,00
34.	Jelco nº 20	UND	500	1,14	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cateter Intravenoso ETFE (Etileno tetrafluoretileno), com agulha lubrificada por silicone, Canhão colorido para identificação do diâmetro (Gauge), radiopaco e estéril. Isento de PVC e Látex				
35.	Jelco nº 22 Cateter Intravenoso ETFE (Etileno tetrafluoretileno), com agulha lubrificada por silicone, Canhão colorido para identificação do diâmetro (Gauge), radiopaco e estéril. Isento de PVC e Látex	UND	500	1,65	R\$ 825,00
36.	Jelco nº 24 Cateter Intravenoso ETFE (Etileno tetrafluoretileno), com agulha lubrificada por silicone, Canhão colorido para identificação do diâmetro (Gauge), radiopaco e estéril. Isento de PVC e Látex	UND	500	2,18	R\$ 1.090,00
	TOTAL DO LOTE 03				R\$ 107.595,50
LOTE 04					
37.	Tubo de Silicone Hospitalar 204 6x12mm 15 metros Autoclavável -Tubos de silicone hospitalar Autoclavável 204 possui a superfície lisa e antiaderente, livre de odor. Características dos tubos de silicone: - superfície lisa e antiaderente - livres de odor - atendem a ensaios da Norma ISO 10993 - resistência a esterilização em autoclave a temperatura de até 130°C. - Tubo de silicone hospitalar não estéril - Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno e selados a quente. - Fornecido em rolo de 15 metros. - Não estéril; - Uso único, descartável; 6,00x12,00mm Espessura: 3,00mm Rolo com 15,00 metros	UND	10	281,35	R\$ 2.813,50
	TOTAL DO LOTE 04				R\$ 2.813,50
LOTE 05					
38.	Maca Ginecológica c/ perneiras - Construída em tubos aço inox; - Leito estofado dividido em três partes;	UND	5	2.733,33	R\$ 13.666,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Encosto regulável e apoio para os pés; - Concha em alumínio fundido; - Assento fixo; - Pés com ponteiros plásticos; - Dimensões : 1,80x0,50x0,88m; - Revestimento em corano; - Suporta até 150 KG; - Gaveta para escoamento em inox					
39.	Maca Fixa com Suporte para Papel Hospital Exames - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Mesa em chapa de aço e estrutura em aço inox 430, cabeceira regulável. - Estrutura: Tubular em aço inox. - Utensílios: Suporte de papel - Dimensões: 1,90m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 150 Kg.	UND	20	993,03	R\$ 19.860,60	
40.	Mesa para exames clínicos ginecológicos com perneira Construída em MDF com revestimento BP(melaminico de baixa pressão), leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa, com 2 portas , 3 gavetas , 1 par de porta coxas , suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi	UND	5	2.769,66	R\$ 13.848,30	
41.	Colchão para Maca 0,60x1,90x0,07m com densidade 28, Revestido em courvin, lavável, Sistema de respiro de ventilação	UND	60	244,30	R\$ 14.658,00	
42.	Biombo Hospitalar Triplo - Estrutura tubular em aço redondo; - Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; - Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; - Pintura eletrostática a pó epoxi; - Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; - Peso: 10 KG.	UND	10	1.123,66	R\$ 11.236,60	
	TOTAL DO LOTE 05				R\$ 73.270,15	
LOTE 06						
43.	Balança eletrônica com régua adulto Estrutura em chapa de aço carbono: Régua antropométrica	UND	10	1.434,66	R\$ 14.346,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tapete em borracha antiderrapante Pés reguláveis Painel led digital Display com 06 dígitos; Menus indicativos e funcionais; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM				
44.	Balança antiderrapante Mecânico banheiro Digital, dimensões aproximadas do produto 30x 30x 2,5 cm, peso máximo 150kg.	UND	30	181,97	R\$ 5.459,10
45.	Balança Mecânica Antropométrica Para Obesos Capac. De 300kg Estrutural Em Chapa De Aço Carbono Acabamento Em Tinta Poliuretano Branco Régua Antropométrica Com Escala De 2,00m Em Alumínio capacidade Para 300kg, Divisões De 100g; Plataforma Na Medida De 550x390mm Régua Em Latão Cromado Em Aço Inoxidável Aferida E Certificada Pelo Ipm/Inmetro	UND	2	3.324,86	R\$ 6.649,72
46.	Balança Digital Pediátrica, Display com 6 dígitos Fonte Automática bivolt Plástico ABS injetado, polipropileno injetado Balança pediátrica digital para bebês profissional com selo e lacre do INMETRO	UND	10	1.611,66	R\$ 16.116,60
	TOTAL DO LOTE 06				R\$ 42.572,02
LOTE 07					
47.	Cadeira de rodas para banho para obeso Suporta até 180kg Desmontável Construída em alumínio Encosto em Plástico Anatômico reforçado Assento com almofada impermeável acolchoada	UND	10	1.150,86	R\$ 11.508,60
48.	Cadeira de rodas para banho higiênica desmontável. -Acompanha suporte, tampa, comadre e almofada impermeável acolchoada para colocar no assento, transformando a cadeira higiênica em uma cadeira de transporte interno -4 rodas giratórias de silicone	UND	10	831,49	R\$ 8.314,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	-Encosto em plástico anatômico reforçado de 43cm de altura -Largura total de 58 cm -Largura do assento 42,5cm -Largura interna 40 cm -Apoio para os braços e assento em plástico ergonômico -Apoio para os pés rebatível com antitombo para maior segurança -Sistema engate rápido pino click. -Design inovador - abertura frontal removível do assento 100Kg Dimensões(cm): C 56 x L 55 x A 109				
49.	Cadeira de rodas desmontável Largura do Assento: 40cm Profundidade do Assento: 44cm Altura Encosto: 40cm Altura do Assento ao Chão: 50cm Comprimento Total da Cadeira: 103cm Largura Total Aberta: 65cm Largura Total Fechada: 32cm Altura do Chão à Manopla: 90cm Altura do Chão ao AP de Braço: 67cm Peso da Cadeira: 12kg Capacidade Máxima de Peso: 90kg	UND	10	1.113,44	R\$ 11.134,40
50.	Cadeira de rodas para obeso - estrutura em aço Inox tubular; - dobrável; - Peso que o produto suporta: Até 180 Kg; Assento de 60 cm; - Apoios de braços em couro artificial acolchoados; -Estrutura reforçada de aço Inox tubular em duplo X dobrável; - Possuir sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna; - Encosto impermeável; - Assento impermeável e almofada com espuma de alta densidade; - Rodas traseiras 24" com pneus infláveis, macios e ergonômicos com 2 níveis de ajuste de altura; - Rodas dianteiras de 8 com pneus macios, rígidos e anti furo; - Apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com Regulagem de altura; - Possui auxílio de pé para desnível; - Freios bilaterais reguláveis e	UND	9	2.141,66	R\$ 19.274,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ergonômicos; - Garfos dianteiros em aço com 2 níveis de ajuste de altura; - Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; - Dimensões do produto: - Largura: 82 cm - Comprimento: 117 cm Altura: 91 cm; - Profundidade efetiva do assento: 46 cm; Largura interna do assento: 60 cm; Altura do encosto: 45 cm; Altura do assento ao piso: 50 cm; Comprimento do apoio para os braços: 26 cm; - Peso do produto: 28,5 Kg;				
51.	Andador • Capacidade de peso: 130kgs; • Confeccionado em alumínio; • Manoplas em Borracha; • Para usuários entre 1,50m e 2,00m; • Ponteira em borracha antiderrapante; • Com barra estabilizadora; • Com função 2 em 1 (Fixo e dobrável)	UND	15	276,26	R\$ 4.143,90
52.	Andador Dobrável e Articulado em alumínio - Estrutura em alumínio diâm. de 7/8' (2,22 cm) - Altura de 78 a 96 cm - Largura total: 52 cm - Peso: 2,5 kg - Cap. 100kg.	UND	15	376,00	R\$ 5.640,00
	TOTAL DO LOTE 07				R\$ 60.016,74
LOTE 08					
53.	Atadura de crepom 05 cm x 1,80m em repouso emb. cl 12 unidades em tecido 100% algodão cru, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistencia, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Apresentar Amostra	PCT	1.000	35,61	R\$ 35.610,00
54.	Atadura de crepom 10 cm x 1,80m em repouso emb. cl 12 unidades em tecido 100% algodão cru, macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistencia, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Apresentar Amostra	PCT	1.000	11,23	R\$ 11.230,00
55.	Atadura de crepom 12 cm x 1,80 m	PCT	1.000	21,96	R\$ 21.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	em repouso emb. c/12 unidades em tecido 100% algodão cru macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistencia, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Apresentar amostra				
56.	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m em repouso emb. cl 12 unidade em tecido 100% algodão cru macio e extra absorvente, fios de alta torção, que confere alta resistencia, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Apresentar amostra	PCT	1.000	18,01	R\$ 18.010,00
57.	Compressa de gaze hidrófila com fios 100% algodão macio e extra absorvente em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 por 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas ,11 fios, não estéril pacote com 500 unidades. Apresentar amostra	PCT	1.100	26,18	R\$ 28.798,00
58.	Gaze tipo queijo confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco. Tamanho 9,1cmx91m 9 fios. Apresentar amostra	UND	300	47,98	R\$ 14.394,00
59.	Algodão Hidrófilo pacote com 500g	PCT	250	6,88	R\$ 1.720,00
60.	Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico. De 5cmx4,5m. Apresentar amostra.	UND	1.000	9,26	R\$ 9.260,00
61.	Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico. De 10cm x 4,5 m. Apresentar amostra.	UND	1.000	18,23	R\$ 18.230,00
62.	Esparadrapo impermeável e extra-flexível 10cmx4, 5m. Apresentar amostra.	ROLO	1.000	11,13	R\$ 11.130,00
	TOTAL DO LOTE 08				R\$170.342,00
LOTE 09					
63.	Bota de Unna consiste em uma bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água de55ionizada.Tamanho 10,2cm x 9,14 mt.	UND	60	51,33	R\$ 3.079,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

64.	Ácidos graxos essenciais 200 ml	UND	800	10,24	R\$ 8.192,00
65.	Compressa com amulsão de petrolatum 7,6x7,6cm	UND	250	6,60	R\$ 1.650,00
66.	Compressa com amulsão de petrolatum 7,6x20,3cm	UND	300	9,53	R\$ 2.859,00
67.	Placa de hidrocolóide tam.10cmx10cm curativo –cx c/ 5	CX	200	76,99	R\$ 15.398,00
68.	Placa de hidrocolóide tam.15cmx15cm curativo – cx c/ 5	CX	200	190,93	R\$ 38.186,00
69.	Pomada hidrogel com alginato 85g	UND	1.000	36,09	R\$ 36.090,00
70.	Cloridrato de lidocaina 20 mg/g geléia tópica Tb 30g	UND	500	29,71	R\$ 14.855,00
71.	Sulfadiazina de Prata 400g	UND	600	109,56	R\$ 65.736,00
72.	Placa de Alginato 10x10cm	UND	500	21,46	R\$ 10.730,00
73.	Pomada dermatológica collagenase / cloranfenicol (0,6U/g + 10mg/g) TUBO DE 30g	UND	150	74,99	R\$ 11.248,50
74.	Pomada dermatológica collagenase / cloranfenicol (0,6U/g + 10mg/g) TUBO DE 50g	UND	150	116,72	R\$ 17.508,00
75.	Curativo transparente (Rolo de 10cm x 10 metros) Composto de um filme de poliuretano (PU) com cobertura transparente, semipermeável, não estéril, cobertura semi oclusiva adesiva e semipermeável (Permeável ao vapor d'água e gases e impermeável a líquidos e contaminação bacteriana), apresentada na forma de filme	UND	10	114,41	R\$ 1.144,10
76.	Curativo adesivo redondo blood stop (pós punção) Infantil com desenhos (rolo com 500) Finalidade: *Utilizado para hemóstase após punção venosa ou injeções, para proteção sobre feridas na pele. Especificações: *Fibra de viscose. *Filme de polietileno com massa adesiva. *Papel com filme plástico. *Dimensão: 25mm. *Hipo-alérgico. *Formato anatômico. *Boa ventilação. *Estéril (esterilizado por óxido de etileno).	UND	30	33,08	R\$ 992,40
TOTAL DO LOTE 09					R\$227.668,80
LOTE 10					
77.	Gel para ultra-som-composição:	LT	150	57,22	R\$ 8.583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante. É solúvel em água, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele;				
78.	Escova cervical ginecológica descartável emb.com 100 und.	PCT	200	35,96	R\$ 7.192,00
79.	Especulo vaginal descartável grande	UND	2.000	1,69	R\$ 3.380,00
80.	Especulo vaginal descartável médio	UND	3.000	1,49	R\$ 4.470,00
81.	Especulo vaginal descartável pequeno	UND	3.000	1,37	R\$ 4.110,00
82.	Frasco para coleta de preventivo c/tampa de rosca	UNID	10.000	1,26	R\$ 12.600,00
83.	Lugol para teste de shiller 1.0LT (Solução para teste colposcópico)	LT	20	159,00	R\$ 3.180,00
84.	Solução de ácido acético hospitalar 5%	LT	20	47,90	R\$ 958,00
85.	Solução de ácido acético hospitalar 2%	LT	20	32,00	R\$ 640,00
	TOTAL DO LOTE 10				R\$ 45.113,00
LOTE 11					
86.	Tira reagente para dosagem de Glicemia Capilar em sangue total. O volume de amostra de sangue é de 1 micro litro. Tempo de leitura: Inferior à 10 segundos.Cx C/50 UNIDADES Marca: On Call Pluss	CX	350	63,96	R\$ 22.386,00
87.	Aparelho para medição do nível de glicose no sangue, conveniente resultados exatos em 10segundos, amostra de sangue muito pequena, testes na ponta do dedo ou antebraço. Características do produto: - Resultados precisos em 5 segundos; - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; - Memória para 300 resultados de teste (data e hora); - Conectividade e transferência de dados via USB; - Opção descarregar dados no computador; - Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); - Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; - Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias); - Compatível somente com as tiras do modelo On Call Plus	UNID	75	81,50	R\$ 6.112,50
88.	Lanceta para softclix pro com 200	CX	200	117,93	R\$ 23.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	lancetas de calibre 28(28G)0,36mm para coleta de sangue (estéril) tampa protetora com projeto ergonômico bloqueador, evitando a reutilização da lanceta base, descarte seguro do material contaminado.				
89.	Lanceta Para Teste Glicemia C/100	CX	1.000	24,93	R\$ 24.930,00
90.	Caneta para aplicação de insulina regular e NPH	UND	20	126,63	R\$ 2.532,60
	TOTAL DO LOTE 11				R\$ 79.547,10
LOTE 12					
91.	Oxímetro adulto - oxímetro de pulso digital pode ser usado para medir com precisão a taxa de pulso, os níveis de saturação de oxigênio no sangue e o índice de perfusão - 4 direções de exibição automáticas, você pode ver o resultado em qualquer direção - Perfusão: Inferior a 0,1% - Precisão: SpO2 (70% -99%) + - 2% - PR (30BPM-250BPM): + - 1BPM ou + -1% - Desligar automaticamente: Após 8s - Bateria: 2 pilhas AAA - Aplicação: Ponta do dedo - Estojo com fecho velcro para transporte;	UND	100	167,75	R\$ 16.775,00
92.	- Oxímetro infantil - Oxímetro de pulso digital pode ser usado para medir com precisão a taxa de pulso, os níveis de saturação de oxigênio no sangue e o índice de perfusão; - Uso pediátrico: Indicado para uso em crianças acima de 06 meses e com dedos entre 0,7cm e 2,3cm - 4 direções de exibição automáticas, você pode ver o resultado em qualquer direção; - Perfusão: Inferior a 0,1%; - Precisão: SpO2 (70% -99%) + - 2%; - PR (30BPM-250BPM): + - 1BPM ou + -1%; - Desligar automaticamente: Após 8s; - Bateria: 2 pilhas AAA; - Aplicação: Ponta do dedo; - Estojo com fecho velcro para transporte;	UND	50	144,93	R\$ 7.246,50
93.	Aparelho para medição de pressão arterial com estetoscópio	UND	85	53,75	R\$ 4.568,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Com bolsa protetora - Braçadeira confeccionada em nylon resistente, antialérgico, resistente e flexível com fecho em velcro. - Manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens e choques. - Tamanho: adulto - Medida da braçadeira: 52x14cm - Abrangência Circunferência do Braço: 18 x 36 cm - Tamanho Manguito: 12 x 22 cm. Manguitos e tubo em PVC - Pera em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado. Garantia de no mínimo 3 anos					
94.	Aparelho de pressão infantil velcro + estetoscópio clínico. Verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro para pulso entre 15 e 19cm. Verificado e aprovado pelo INMETRO Manguito com pêra em PVC Braçadeira em nylon com fecho de velcro Estojo para viagem Estetoscópio Clínico Dimensões da haste: 180x120mm Altura do receptor: 20 mm Diâmetro do receptor: 23,5mm (menor), 35mm (maior) Peso: 180g Garantia de no mínimo 3 anos	UND	50	53,75	R\$ 2.687,50	
95.	Aparelho de Pressão Arterial Braçadeira Obeso Medida da braçadeira: 70 cm x 14cm; Abrangência de circunferência de 34cm à 52 cm Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente. Braçadeira confeccionada em nylon de alta resistência com fecho duplo. Pera em PVC com válvula em metal reforçado. Garantia de no mínimo 3 anos	UND	20	72,33	R\$ 1.446,60	
96.	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA CARACTERÍSTICAS - Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220mm a 420mm	UND	35	177,03	R\$ 6.196,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Válvula de liberação automática de pressão; - Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática; - Método oscilométrico; - Fonte de alimentação: 4 pilhas "AA" de 1,5v; - Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa; - Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm); - Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220mm a 430 mm; - Memória: Até 30 leituras; - Conteúdo: Unidade principal, braçadeira, manual de instruções em português, começando, livro de registro, pilhas AAA.				
	TOTAL DO LOTE 12				R\$38.920,40
LOTE 13					
97.	Lanterna clínica com lâmpada de LED mínimo de 2,2V Acionamento por clip Alimentação por duas pilhas AAA	UND	30	108,60	R\$ 3.258,00
98.	Foco auxiliar cirúrgico com lâmpada de LED, ilumina o campo sob visualização através de lâmpadas que direcionam o foco de luz para a área desejada.	UND	10	426,89	R\$ 4.268,90
	TOTAL DO LOTE 13				R\$ 7.526,90
LOTE 14					
99.	Lamina para bisturi em aço inox nº 11, embalagem cl 100und	CX	100	45,27	R\$ 4.527,00
100.	Lamina para bisturi em aço inox nº 15, embalagem cl 100und.	CX	100	35,20	R\$ 3.520,00
101.	Lamina para bisturi em aço inox nº 22, embalagem cl 100und.	CX	100	45,14	R\$ 4.514,00
102.	Lamina para prevenção 25,4 x 76,2mm-1 mm (ponta fosca)	CX	100	16,13	R\$ 1.613,00
103.	Tesoura clínica em aço inox tamanho 15 cm	UND	30	31,39	R\$ 941,70
104.	Tesoura Ires reta em aço inox tamanho 14 cm	UND	30	41,14	R\$ 1.234,20
105.	Tesoura ponta fina em aço inox para retirada de pontos tamanho 14 cm	UND	50	25,83	R\$ 1.291,50
106.	Tesoura ponta rombatam 16 cm	UND	30	31,20	R\$ 936,00
107.	Pinça anatômica em aço inox	UND	30	21,61	R\$ 648,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	tamanho16cm.				
108.	Pinça dente de rato em aço inox tamanho16cm.	UND	20	21,11	R\$ 422,20
109.	Pinça Kelly curva em aço inox tamanho16 cm.	UND	20	37,56	R\$ 751,20
110.	Pinça Kelly reta em inox tamanho16 cm	UND	20	34,72	R\$ 694,40
111.	Porta agulha em aço inox tamanho16 cm	UND	30	36,59	R\$ 1.097,70
112.	Pinça saca bocada 18cm aço inox	UND	03	1.287,88	R\$ 3.863,64
	TOTAL DO LOTE 14				R\$ 26.054,84
LOTE 15					
113.	Cuba Rim produto confeccionado em aço inoxidável tamanho 26 x 12 cm.	UND	20	57,85	R\$ 1.157,00
114.	Cuba Retangular - em aço inox, 30x20x4 cm, sem tampa, com certificação do INMETRO.	UND	30	137,68	R\$ 4.130,40
115.	Bacia de inox 30 cm de diâmetro.	UND	30	143,86	R\$ 4.315,80
	TOTAL DO LOTE 15				R\$ 9.603,20
LOTE 16					
116.	Luva para procedimento tamanho PP, c/ 100und em látex	CX	500	35,79	R\$ 17.895,00
117.	Luva para procedimento tamanho P, c/ 100und em látex	CX	500	12,78	R\$ 6.390,00
118.	Luva para procedimento tamanho M, c/ 100 und em látex	CX	1.000	12,78	R\$ 12.780,00
119.	Luva para procedimento tamanho G, caixa com10 embalagens contendo 100und em látex	CX	300	12,78	R\$ 3.834,00
120.	Luvas de vinil sem pó, fabricada em PVC incolor, isenta de pó. Lisas; ambidestra, aprovada pelo Ministério do Trabalho; atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Tamanho P. Caixa com 100 Unidades.	CX	200	20,99	R\$ 4.198,00
121.	Luva estéril nº6 Latex; Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	CX	200	39,60	R\$ 7.920,00
122.	Luva estéril nº7 Latex; Estéril; Fabricada em Látex Natural;	CX	200	47,30	R\$ 9.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.				
123.	Luva estéril nº8 Latex; Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	CX	200	49,66	R\$ 9.932,00
124.	LUVA ESTÉRIL DE PLÁSTICO TAMANHO UNICO - Confeccionada em polietileno de alta densidade, atóxica, transparente e inodora, a luva plástica possui modelo ambidestro e sua região externa é gofrada por gravação multipontada. - Com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente - Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus - Adequada para uso médico hospitalar e para pequenos tratamentos. - É também adequada para pequenos tratamentos e uso médico.	CX	200	31,86	R\$ 6.372,00
125.	Máscara Descartável TNT TRIPLA Camada- Branca- com clips e elástico caixa com 100	CX	600	28,97	R\$ 17.382,00
126.	Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido)	PCT	400	6,46	R\$ 2.584,00
127.	Avental descartável, manga LONGA 20 G c/ 10, de 50g/m2	PCT	1.000	26,42	R\$ 26.420,00
	TOTAL DO LOTE 16				R\$ 125.167,00
LOTE 17					
128.	Camisola de pano com abertura, tamanho GG	UND	200	44,21	R\$ 8.842,00
129.	Papel lençol 70 cm x50cm 100% celulose virgem tipo I	ROLO	500	8,30	R\$ 4.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

130.	Papel toalha extra branco 23x23 com 1000 folhas	PCT	3.500	21,54	R\$ 75.390,00
131.	Lençol em algodão para Maca 0,70x1,90x0,04m com elástico	UND	300	45,56	R\$ 13.668,00
	TOTAL DO LOTE 17				R\$ 102.050,00
LOTE 18					
132.	Equipo macrogotas para dieta Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. - Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); - Estéril; - Atóxico; - Apirogênico Composição: - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; - Câmara flexível para visualização gotejamento; - Extensão em Pvc azul (evita conexão acidental com acesso venoso); - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; - Conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UND	3.000	4,25	R\$ 12.750,00
133.	Equipo macro gotas flexível injetor lateral	UND	1.000	5,41	R\$ 5.410,00
134.	Sonda foley duas vias de látex estéril, nº 12 .Cx c/ 12 unidades.	CX	100	43,33	R\$ 4.333,00
135.	Sonda foley duas vias de látex estéril, nº 16 .Cx c/ 12 unidades.	CX	100	45,56	R\$ 4.556,00
136.	Sonda foley duas vias de látex estéril, nº 18 .Cx c/ 12 unidades.	CX	100	54,00	R\$ 5.400,00
137.	Sonda foley duas vias de látex estéril, nº 20.Cx c/ 12 unidades.	CX	100	62,63	R\$ 6.263,00
138.	Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga composta de tubo de PVC atoxicoflexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado com radiação gama, nº08	UN	5.000	0,99	R\$ 4.950,00
139.	Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga composta de tubo de PVC atoxicoflexível com modelo de furacao especifica e conector com tampa. Esterilizado com radiação gama, nº 10	UN	5.000	11,18	R\$ 55.900,00
140.	Sonda uretral para drenagem de urina	PCT	500	36,43	R\$ 18.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	na uretra e bexiga composta de tubo de PVC atoxicoflexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, atóxica, apirogênico, espessura da sonda de 4,5mm. Esterilizado com radiação gama, nº 12 pct com 12				
141.	Sonda uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Esterilizado com radiação gama, nº 14 pct com 12	PCT	300	42,41	R\$ 12.723,00
142.	Sonda nasogastrica longa nº 12 tubo de cloreto de polivinila (PVC), pacote com 10	PCT	300	17,78	R\$ 5.334,00
143.	Sonda nasogastrica longa nº 14; tubo de cloreto de polivinila (PVC), pacote com 10	PCT	300	19,40	R\$ 5.820,00
144.	Sonda nasogastrica longa nº 16 tubo de cloreto de polivinila (PVC), pacote com 10	PCT	300	21,22	R\$ 6.366,00
145.	Sonda nasogastrica longa nº 18 tubo de cloreto de polivinila (PVC), pacote com 10	PCT	300	23,46	R\$ 7.038,00
146.	Sonda com preservativo e com extensor. (cateter tipo mexicano). - Possui extensão de 80cm; - Em látex atóxico puro; - Em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada; - Utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor; - Para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; - Fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recipiente coletor; - Não acompanha o recipiente coletor.	UND	2.500	7,88	R\$ 19.700,00
147.	Sonda para aspiração tamanhos 06 -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Espessura da sonda: 4,5mm; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único)	UND	1.500	3,27	R\$ 4.905,00
148.	Sonda para aspiração tamanho 08 -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Espessura da sonda: 4,5mm; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único)	UND	1.500	3,02	R\$ 4.530,00
149.	Sonda para aspiração tamanho 10 -Traqueal para aspiração de secreções	UND	1.500	3,36	R\$ 5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	da árvore traqueobrônquica; Espessura da sonda: 4,5mm; estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único)				
150.	Sonda para aspiração tamanho 12 -Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Espessura da sonda: 4,5mm; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único)	UND	1.500	3,40	R\$ 5.100,00
	TOTAL DO LOTE 18				R\$ 194.333,00
LOTE 19					
151.	Coletor de urina sistema fechado estéril, trata-se de um único conjunto para coleta de urina que proporciona um sistema fechado composto por extensão proximal com ponto de coleta, bureta 150ml, que permite avaliar com precisão o volume drenado, extensão distal com conector 3 vias acoplado a uma bolsa de 400ml com sistema antirrefluxo e tampa para fechamento do sistema.	UND	1.000	7,45	R\$ 7.450,00
152.	Coletor de fezes- Coletor Universal com Pá 80mL tampa 14mm; • Descartável; • Transparente; • Acompanha: pá;	UND	5.000	2,56	R\$ 12.800,00
153.	Coletor de Urina- coletor universal Descartável Transparente Com tampa de rosca	UND	5.000	0,76	R\$ 3.800,00
154.	Coletor urinário sistema aberto tipo garrafa 1,200 L	UND	300	1,16	R\$ 348,00
155.	Frascos estéreis transparentes para dieta enteral 300ml	UND	6.000	5,86	R\$ 35.160,00
156.	Frascos estéreis transparentes para dieta enteral 500 ml	UND	6.000	1,94	R\$ 11.640,00
157.	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml	UND	1.000	2,20	R\$ 2.200,00
	TOTAL DO LOTE 19				R\$ 73.398,00
LOTE 20					
158.	Cateter nasal tipo óculos com extensor - 150 cm - Livre de látex (latex free); - Confeccionado em PVC; - Produto esterilizado por óxido de etileno; - Atóxico e não-pirogênico; - Uso único; - Descartável.	UND	3.000	4,18	R\$ 12.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

159.	Cateter nasal infantil com extensor - 150cm - Livre de látex (latex free); - Confeccionado em PVC; - Produto esterilizado por óxido de etileno; - Atóxico e não-pirogênico; - Uso único; - Descartável.	UND	2.000	6,74	R\$ 13.480,00
160.	Cateter nasal tipo óculos - 140cm - Livre de látex (latex free); - Confeccionado em PVC; - Produto esterilizado por óxido de etileno; - Atóxico e não-pirogênico; - Uso único; - Descartável.	UND	3.000	4,68	R\$ 14.040,00
161.	Cateter nasal infantil - 105cm - Livre de látex (latex free); - Confeccionado em PVC; - Produto esterilizado por óxido de etileno; - Atóxico e não-pirogênico; - Uso único; - Descartável.	UND	2.000	6,03	R\$ 12.060,00
162.	Extensor para cateter de oxigênio 200cm - Confeccionados em PVC (cloreto de polivinila) flexível, atóxico, anelado ou ponteira e compatível com os umidificadores nacionais	UND	3.000	2,80	R\$ 8.400,00
	TOTAL DO LOTE 20				R\$ 60.520,00
LOTE 21					
163.	Sabão líquido antisséptico refil com 500 ml	UND	100	24,93	R\$ 2.493,00
164.	Sabonete antisséptico líquido emb. com 5 lt. Benefícios: Antibacteriano É hipoalergênico: Sim testado dermatologicamente: Sim ASPECTO: Líquido.	UND	100	46,90	R\$ 4.690,00
	TOTAL DO LOTE 21				R\$ 7.183,00
LOTE 22					
165.	Caixa para descarte de Perfuro cortantes - 13 litros , alça dupla para transporte tamanhos, contra- trava de segurança	UND	500	13,70	R\$6.850,00
166.	Caixa para descarte de Perfuro cortantes - 1,5 litros, alça dupla para transporte tamanhos, contra- trava de segurança	UND	200	9,76	R\$ 1.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

167.	Suporte para coletor de perfuro cortante 13 litros	UND	50	34,59	R\$ 1.729,50
	TOTAL DO LOTE 22				R\$10.531,50
LOTE 23					
168.	Lixeira hospitalar em plástico com pedal e suporte em aço galvanizado 50 litros	UND	40	293,26	R\$ 11.730,40
169.	Lixeira hospitalar com pedal e tampa 20 litros	UND	20	141,56	R\$ 2.831,20
	TOTAL DO LOTE 23				R\$ 14.561,60
LOTE 24					
170.	Caixa de isopor para entrega de insulina individual medindo aproximadamente 09 cm x 04 cm x 07 cm. e 15cm	UND	100	9,76	R\$ 976,00
171.	Caixa para Primeiros Socorros - Estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 mini-estojos. Fecho duplo e alça para cadeado. Composição: Polipropileno. Dimensões 44 x 24 x 22 cm	UND	30	63,76	R\$ 1.912,80
172.	Caixa Térmica para Vacina 25 litros com trava Fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano	UND	10	279,60	R\$ 2.796,00
173.	Caixa Térmica para Vacina 15 litros com trava Fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano	UND	20	146,33	R\$ 2.926,60
	TOTAL DO LOTE 24				R\$ 8.611,40
LOTE 25					
174.	Gelo reutilizável rígido 750ML	UND	40	7,76	R\$ 310,40
175.	Gelo reutilizável rígido 550ML	UND	50	6,26	R\$ 313,00
176.	Gelo reutilizável rígido 400ML	UND	50	4,00	R\$ 200,00
	TOTAL DO LOTE 25				R\$ 823,40
LOTE 26					
177.	Régua antropométrica de madeira 1 metro	UND	20	109,97	R\$ 2.199,40
178.	Fita métrica corrente 1,50 cm	UND	50	15,90	R\$ 795,00
179.	Fita métrica para medida da altura uterina	UND	15	35,63	R\$ 534,45
	TOTAL DO LOTE 26				R\$ 3.528,85
LOTE 27					
180.	Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa, com cabo extensor.	UND	30	107,31	R\$ 3.219,30
181.	Termômetro Digital à LASER	UND	50	50,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Infravermelho de 0°C à 100°C - Modo Corpo e modo para objetos disponíveis uma chave de modo para mudar. - Beeper para febre ou temperatura elevada (valor de alarme pode ser definido pelo usuário). - Retirada automática da última leitura. - Grande visor LCD. - °C/°F Disponíveis.				
182.	Termômetro clínico digital - Visor digital de fácil visualização; - 100% resistente à água; - Design moderno, com cores vibrantes; - Beep sonoro indicando fim de medição; - Verificado e aprovado pelo inmetro; - Bateria de longa duração. (Substituível) - Local da Aplicação: Axilas - Cor: Branco - Garantia: 12 meses	UND	75	14,60	R\$ 1.095,00
	TOTAL DO LOTE 27				R\$ 6.814,30
LOTE 28					
183.	Negatoscópio, 1 corpo, bivolt Estrutura em chapa de aço com pintura Epóxi; - Frente em acrílico branco; - Luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes; - Interruptor liga / desliga; - Cabo elétrico com 1,50m de comprimento; - Com chave seletora de voltagem; - Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X.	UND	10	463,93	R\$ 4.639,30
	TOTAL DO LOTE 28				R\$ 4.639,30
LOTE 29					
184.	Kit CIPA indústria contendo: 1 Capa para proteção, 1 Prancha longa em polietileno, 1 Conjunto de 3 cintos, 1 Tala aramada EVA Conj com 4 peças, 1 Ambu Adulto em Silicone Com Reservatório, 1 Máscaras pocket RCP, 2 Máscaras de RCP descartável, 4 Pares de luva estéril, 1 Bandagem triangular tamanho: G, 1 Colar cervical – P, 1 Colar cervical – M, 1 Colar cervical – G, 1 Tesoura reta em	UND	08	1.384,13	R\$ 11.073,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	inox (ponta pomba), 4 Ataduras de crepe 10 cm, 4 Ataduras de crepe 15 cm, 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m, 2 Óculos de proteção, 1 Manta térmica aluminizada.				
185.	Tala aramada EVA Conj com 4 peças	UND	10	111,23	R\$ 1.112,30
	TOTAL DO LOTE 29				R\$ 12.185,34
LOTE 30					
186.	Detector fetal de mesa, com display LCD, bivolt Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm Frequência ultra-som: mínima 2 MHz	UND	10	1.396,45	R\$ 13.964,50
	TOTAL DO LOTE 30				R\$ 13.964,50
LOTE 31					
187.	Escada com dois degraus para uso médico hospitalar Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada Degrau revestido com material sintético antiderrapante • Pés com ponteira de pvc	UND	25	169,39	R\$ 4.234,75
	TOTAL DO LOTE 31				R\$ 4.234,75
LOTE 32					
188.	Eletrocardiograma de 12 canais para computador - 12 derivações simultâneas; - Interface USB, mode de monitoração e filtros digitais; - Importação e Exportação de exames; - Impressão em folha papel A4; - Módulo de aquisição de ECG; - Cabo de conexão USB com o computador; - Cabo de paciente; - Disco para instalação do programa ECG; - 06 (seis) eletrodos tipo ventosa; - 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip; - Fio terra auxiliar; - Alimentação: Através da porta USB do PC; - Manual de instalação e manual do programa - Compatível WIN-XP / WIN-Vista Home Basic / WIN-Vista Home Premium / WIN-Vista Bussines / WIN-Vista Ultimate - Compatível com Sistema da Rede de Tele assistência de Minas Gerais	UND	03	7.948,63	R\$ 23.845,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TOTAL DO LOTE 32				R\$ 23.845,89
LOTE 33					
189.	Máscaras pocket RCP	UND	30	52,23	R\$ 1.566,90
190.	Nebulizador, inalador mascara adulto e infantil portátil, bivolt	UND	40	171,33	R\$ 6.853,20
191.	Ambu Adulto em Silicone Com Reservatório	UND	10	12,25	R\$ 122,50
192.	Ambu Criança em Silicone Com Reservatório	UND	10	22,55	R\$ 225,50
193.	Copo umidificador para oxigênio	UND	150	23,60	R\$ 3.540,00
194.	Válvula com Fluxômetro VF011, regulador para cilindro de oxigênio, com fluxo metro, fabricado em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300kgf/cm2, filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5kgf/cm2, fluxo metro com escala de 0 a 15 Ipm com rosca de saída no padrão ABNT, e válvula de segurança, com certificação do INMETRO.	UND	20	462,77	R\$ 9.255,40
	TOTAL DO LOTE 33				R\$ 21.563,50
LOTE 34					
195.	Abaixador de Língua pct c/ 100 Abaixador confeccionado em madeira, não estéril, descartável e de uso único. produzidos 100% de madeira de reflorestamento. Possui formato convencional, com bordas e superfícies perfeitamente acabadas	PCT	300	5,81	R\$ 1.743,00
	TOTAL DO LOTE 34				R\$1.743,00
LOTE 35					
196.	Otoscópio, com estojo Lâmpada Xenon Halógena Iluminação direta de 2.5V proporciona qualidade de iluminação; Cabeça inteiramente metálica com lente removível; Campo de visão com aumento de 4 vezes; Iluminação de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos, descartáveis e reutilizáveis compatíveis com o Otoscópio; Fácil substituição da lâmpada;	UND	10	445,83	R\$ 4.458,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cabo em metal com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Reostato para controle de intensidade da luz; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C. Apresentar amostra				
197.	Lâmpada para Otoscópio Medida Lâmpada: 1,7x0,6cm Medida Rosca: 0,4cm Tensão: 2,5V Modelo: K-328 / L 07 Equipamentos compatíveis: Otoscópio, HEIDJI, TK, Mikatos L-07	UND	12	125,86	R\$ 1.510,32
	TOTAL DO LOTE 35				R\$ 5.968,62
LOTE 36					
198.	Protetor Solar 200 ml FPS 60, para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol - Protetor solar profissional de 60 FPS - Alta proteção da pele - Resistente a água e suor - Com fragrância suave e ação hidratante - Rápida absorção - Possuir vitamina E - Oil free, uso diário, hipoalérgico	UND	100	45,13	R\$ 4.513,00
199.	Protetor solar FPS 30, galão de 4 litros com bico dosador, para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol: - Protetor solar profissional de 30 FPS - Alta proteção da pele - Resistente a água e suor - Com fragrância suave e ação hidratante - Rápida absorção espalhando facilmente na pele - Possuir vitamina E - Oil free - para uso diário - Hipoalérgico	Galão	30	395,16	R\$ 11.854,80
	TOTAL DO LOTE 36				R\$ 16.367,80
LOTE 37					
200.	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO Características: Manguito inflável para aparelho de pressão confeccionada em PVC para braçadeiras adulto; Com duas vias/tubos (50 cm cada)	UN	50	32,35	R\$ 1.617,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(DE 7mm DI 4mm); Cor preta.				
201.	PERA LATEX COM VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO Pera látex com válvula adaptável em qualquer aparelho de pressão aneróide ou de coluna de mercúrio	UN	50	20,26	R\$ 1.013,00
202.	ELETRODO PRECORDIAL ECG COM PERA DE SILICONE AZUL JG 06 UNIDADES Base metálica + 06 unidades Pera de sucção. Eletrodo Precordial tipo ventosa com pera de silicone para ECG. São compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana.	KIT com 6	10	294,63	R\$ 2.946,30
203.	ELETRODO DE PINÇA CARDIOCLIP PARA ECG Eletrodo em forma de pinça com sensor metálico em prata/cloreto de prata e conexão universal utilizado em membros para exames de cardiologia. Compatível com todas as marcas (Micromed, Ecafix, Bionet, GE, Dixtal, TEB.) Pacote com 4 peças (verde, amarelo, preto e vermelho)	PCT	5	173,00	R\$ 865,00
204.	CABO DE ECG 10 VIAS PARA ECGPC – COMPATÍVEL COM A MARCA TEB Cabo ECG 10 vias para ECGPC Cabo de ECG aplicação em monitores de ECG e eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos. Possui caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações. Caixa intermediária com identificação de posicionamento de derivações; Rabichos coloridos; Terminais botão, pino garra	UN	2	555,36	R\$ 1.110,72
205.	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO ESPUMA - Contém: 01 pacote com 50 unidades; - Não estéril; - Uso adulto; - Descartável e uso único;	PCT	150	32,23	R\$ 4.834,50
	TOTAL DO LOTE 37				R\$ 12.387,02
LOTE 38					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

206.	Microscópio binocular N107 Cabeça: Binocular, inclinada 45°, giro 360° ajuste dioptria dupla anti-fungo Dist. Interpupilar: 54-75mm Aumento: 40 - 1.000x (1.600x opcional) Oculares: WF 10x/18mm (P16x/11mm opcional) Estativa: Alta resistência Revolver: Quádruplo Objetivas: Acromáticas 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil) e 100x/1.25 (retrátil) (imersão/óleo) Platina: Dupla Quadrada 140x140mm com charriot graduado, área de trabalho de 50x75mm e controle coaxial Condensador: ABBE N.A. 1.25 ajustável Diafragma: Íris com suporte para filtro Filtros: Azul e verde Enfoque: Macro-Micro coaxial com trava de pré-focalização e tensor Iluminador: Lâmpada de halogênio 6V/20W com controle de luminosidade e espelho plano côncavo para luz solar Alimentação: 100V à 240V (Automático) Embalagem: Caixa de Isopor, papelão e capa plástica Peso: 7.5kg Medidas: 33x28x43cm Acessórios Opcionais: Cabeça triocular, contraste de fase simples ou torreta, condensador de campo escuro (seco ou óleo), filtro amarelo, filtro polarizador, iluminador Kohler, objetiva acromática 20x, objetiva acromática, semi plana ou plana de 60x, conjunto de objetivas planacromáticas, semi-planas ou infinitas planacromática de 4x, 10x, 20x, 40xs, 100xs (necessário trocar o cabeçote p/ infinito), ocular 6.5x/17mm, ocular P16x/11mm, ocular EW10x/20mm, ocular WF20x/11mm, ocular WF10x/18mm com retículo tipo régua, ocular WF10x/18mm com seta, olhetes de borracha para oculares, revólver quádruplo, sistema de vídeo, sistema	UN	1	3.107,86	R\$ 3.107,86
------	---	----	---	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de imuno uorescência, sistema fotográfico, câmara clara para desenho. Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação.				
207.	Tubo de ensaio siliconizado com rolha de borracha siliconizada. Esterilizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades. Material: Vidro, Volume aproximado: 4 ml Comprimento: 7,5 cm Diâmetro: 1,2 cm	Caixa c/ 100	10	133,93	R\$ 1.339,30
	TOTAL DO LOTE 38				R\$ 4.447,16
LOTE 39					
208.	Armário de aço (modelo vitrine hospitalar) inoxidável com 2 portas de vidros e 4 prateleiras internas, tipo móvel hospitalar. Confeccionado em aço	UND	05	1.810,33	R\$ 9.051,65
209.	Carro curativo, construído em tubos inox de 7/8" x 0,9mm de espessura, tampo e prateleira em chapa inox de 0,75mm de espessura, com varandas em ferro 3/8". Pés com rodízios de 2".	UND	10	422,73	R\$ 4.227,30
	TOTAL DO LOTE 39				R\$ 13.278,95
LOTE 40					
210.	Reagente químico para análise de cloro livre de água potável - CLS1 (100 testes)	UND	50	287,00	R\$ 14.350,00
211.	Reagente químico para análise de cloro livre de água potável - CLS2 (100 testes)	UND	50	311,26	R\$ 15.563,00
	TOTAL DO LOTE 40				R\$ 29.913,00
LOTE 41					
212.	TEST RAPIDO PARA PESQUISA DE ANTIGENO DE COVID 19 Técnica de Imune ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos do SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana. Kit de teste contendo Cassetes (dispositivo de testes), Swabs estéreis, tampão extração, tubos/ponta extração e instrução de uso, Sensibilidade: 95,04%Especificidade: 100% - Precisão: 98,91%; Validade mínima após entrega de 6(seis) meses; Acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integralidade do produto; Rótulo com	UNID/KI T	2.000	29,60	R\$ 59.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	número de lote e número de registro na ANVISA/MS; Data de fabricação e validade. Composição e procedência, conforme legislação vigente				
	TOTAL DO LOTE 41				R\$ 59.200,00
LOTE 42					
213.	SACO DE LIXO LEITOSO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO CONTAMINADO - Matéria prima: Polietileno virgem Solda de fundo tipo Estrela. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA e ABNT/NBR (9191 e 7500). Capacidade de Armazenamento de peso de 30% de sua capacidade nominal. 100 Litros 75,00 x 105,00 cm. Possuir identificação de fabricante no de lote, simbologia infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo atendendo as normas fabricação vigentes. Alta densidade virgem; Cor branca leitosa; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio;	UND	3.000	91,65	R\$ 274.950,00
	TOTAL DO LOTE 42				R\$ 274.950,00
LOTE 43					
214.	Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS. OBS: Caixa com 25 unidades. Total: 3000 unidades	unid	1.000	308,75	R\$308.750,00
	TOTAL DO LOTE 43				R\$308.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 44						
215.	PIPETA PAUSTER 3ML PIPETADOR PLÁSTICO- 2000 unidades	unid	2.000	0,85	R\$ 1.700,00	
	TOTAL DO LOTE 44				R\$ 1.700,00	
LOTE 45						
216.	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 4 LINHAS (MANHA, MEIO-DIA, NOITE, ADICIONAL) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO - TAMANHO 21CM X 12 CM	Unid	3.000	24,36	R\$ 73.080,00	
217.	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 3 LINHAS (MANHA, MEIO-DIA, NOITE) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO - TAMANHO 21CM X 9 CM	Unid	3.000	20,10	R\$ 60.300,00	
218.	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 2 LINHAS (MANHA, NOITE) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO - TAMANHO 21CM X 6 CM	Unid	3.000	16,18	R\$ 48.540,00	
219.	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 1 LINHAS (MANHA) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO TAMANHO 21CM X 3CM	Unid	3.000	11,26	R\$ 33.780,00	
220.	Cesto organizador Detalhes do Produto: - Composto por 01 Caixa Organizadora; - Com 01 Tampa; - Tampa de encaixe fácil; - Alças Laterais para facilitar o transporte; - Efeito trama para decorar e ventilar seus objetos, acessórios ou papeis. Características: Tamanho do Produto (C x L x a): 26,1 x 18,4 x 11,5 cm Peso do Produto: 0,260 kg Capacidade Produto: 4,5 litros Material: Polipropileno	UND	50	42,96	R\$ 2.148,00	
	TOTAL DO LOTE 45				R\$ 217.848,00	
	TOTAL				R\$ 2.762.820,03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido.

7.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida.

8-CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer PRODUTO em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.4-A simples participação neste certame implica que:

a) Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b)O licitante vencedor compromete-se a entregar os PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

8.5-É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Obrigações da contratada:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura;
- h) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

9.2 – Obrigações da contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- c) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 - Encerrada a fase de lances, a pregoeira solicitará as amostras dos produtos, que estão indicadas na planilha deste termos.

Rio Casca, 07 de agosto de 2023.

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 039/2023 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 039/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023 .

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA, neste ato representado pela Prefeita municipal, Senhora Marleyde de Paula Mucida Miranda, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas:....., com o valor total de **R\$** (...),..... com o valor total de **R\$** (.....), classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 102/2023, Pregão Presencial nº 039/2023 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação objeto desta Ata poderá formalizada por meio de instrumento contratual a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados no exercício financeiro vigente e futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura.

2.3 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.5 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro **do contrato**, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.2.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Rio Casca, na Rua Dr. Marino Cota Martins Teixeira, nº 150 – bairro centro, em até 10 (dez) DIAS, contados do recebimento da ordem de compra.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os **produtos** que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer **produto** de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Casca.dede 2023.

MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG
Contratante

Nome da empresa
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO VI - A

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita municipal, Senhora Marleyde de Paula Mucida Miranda, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominado CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 102/2023, modalidade Pregão Presencial nº 039/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, em conformidade com as características e especificações constantes da proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores a saber:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e encerrará no dia 31/12/2023, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 . Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria acompanhada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos MATERIAIS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.

14.2– A Prefeitura Municipal de RIO CASCA se reserva o direito de não adquirir os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifique irregularidades.

14.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rio Casca de de 2023.

Município de Rio Casca
CONTRATANTE

Nome da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no
CNPJ o nº. _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº.
10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal